



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

pmc-49/81

LEI N° 769, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre autorização legislativa para firmar convênio com a Secretaria da Agricultura para instalação da Casa da Agricultura no Município.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 04 de setembro de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tendo por finalidade a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Campo Limpo Paulista, subordinada à Delegacia Agrícola de Jundiaí, nos termos da minuta de convênio em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. R. Assis
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Marcio Nadalin Patroni
Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração